



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 608/2002, DE 20 DE MAIO 2002.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA

Sob o Número 608 fls 42a do Livro n.º 033
Jaguaquara, 20 de maio de 2002.


SECRETÁRIO

“Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Município de
Santa Inês.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio
com o Município de Santa Inês, para cessão de funcionários concursados, visando ao
aperfeiçoamento profissional, com data retroativa a 03.03.2002.

Art. 2.º - O salário, contribuições previdenciárias e demais obrigações do
funcionário cedido, correrão por conta do Município beneficiado com a cessão.

Art. 3.º - A cessão do funcionário não retira desse, os privilégios legais
previstos na legislação Municipal.

Art. 4.º - O prazo da cessão será de no máximo um ano, podendo ser
prorrogado, se houver conveniência dos conveniados.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 20 de maio de 2002.



Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob Numero 09/02 fls 72V do Livro n.º 01/98
Jaguaquara 21 de maio de 2002

